



TÉCNICO
LISBOA

Normas procedimentais de ofertas de fundos documentais à BIST

Nota justificativa

A Biblioteca do Instituto Superior Técnico (BIST), especializada nas áreas de Arquitetura, Engenharia, Ciência e Tecnologia, recebe com frequência inúmeros documentos provenientes de ofertas e doações que contribuem para o enriquecimento do seu acervo. Não obstante esta realidade, a BIST vê-se muitas vezes confrontada com uma quantidade considerável de livros e publicações periódicas sem interesse pela sua obsolência e desadequação temática, e que não se enquadram na política de desenvolvimento de coleções e objetivos do serviço. Atendendo à limitada capacidade de armazenamento da BIST e ao elevado custo e tempo despendido no tratamento documental, que é impeditivo de desenvolvimento de novas tarefas por parte dos colaboradores da biblioteca, torna-se necessário definir procedimentos relativos à política de ofertas e doações.

Entende-se por oferta e doação a transferência definitiva e irreversível de bens feita por particulares ou entidades colectivas, sem fins lucrativos e de forma gratuita.

CrITÉrios de seleção

Para a seleção do material doado, a BIST estabelece os seguintes critérios de não aceitação:

- a) Títulos com informação não pertinente e desenquadrada das áreas de estudo lecionadas no IST;
- b) Títulos com informação científica e técnica desatualizada;
- c) Títulos danificados ou em mau estado de conservação;

- d) Títulos existentes no acervo documental (excluem-se títulos com uma elevada taxa de consulta/empréstimo);
- e) Publicações periódicas já existentes;
- f) Publicações periódicas com números dispersos, com coleções canceladas e disponíveis on-line;
- g) Folhetos, catálogos e anuários com mais de dois anos de publicação;

Procedimentos

- 1- As ofertas de espólios documentais deverão estar em consonância com a política de desenvolvimento de coleções e objetivos e estratégias do serviço.
- 2- A BIST reserva-se o direito de aceitar ou recusar parte ou a totalidade do espólio oferecido.
- 3- As ofertas são aceites mediante a anuência por parte do ofertante de que as obras passarão a ser propriedade do IST e que a BIST tomará todas as decisões necessárias relativamente à sua localização, tratamento documental e destino final.
- 4- A BIST não aceita ofertas e doações sob a condição de virem a constituir coleções fisicamente autónomas, ficando estas integradas nos fundos bibliográficos existentes na biblioteca. Pode, no entanto, existir uma nota interna no registo bibliográfico que identifica a sua proveniência.
- 5- O pedido de acolhimento das ofertas deve ser endereçado ao coordenador da BIST, com indicação do nome do dador e descrição sumária dos dados bibliográficos tipo e quantidade dos documentos a doar ou a legar.
- 6- Os serviços da Biblioteca procedem à análise do espólio oferecido em função dos critérios de seleção estabelecidos.
- 7- A BIST reserva-se o direito de reencaminhar as ofertas que após análise e seleção não reuniram as condições necessárias para serem integradas no acervo documental.
- 8- Os casos de omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação da presente norma serão resolvidos pelo Conselho de Gestão.
- 9- A presente norma será revista sempre que se revele pertinente para uma correta e eficiente aplicação.